

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, esgotamento, remoção e transporte de resíduos de fossa séptica, com destino final ambientalmente adequado, bem como desentupimento de cano com maquinário JetWay, a ser realizado em todos departamentos da Assistência Social do Município de Uruaçu, visando garantir a higiene, a segurança e o pleno funcionamento das instalações sanitárias das unidades, conforme as especificações descritas na tabela abaixo, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	SV	32	R\$ 560,00	R\$ 17.920,00
02	DESENTUPIMENTO DE CANO COM MAQUINARIO JET WAY	SV	05	2.316,66	R\$ 2.316,66
<b>VALOR TOTAL: 29.503,33</b>					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.503,33 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5. A empresa contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento, visando assegurar a qualidade e o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações sanitárias das unidades vinculadas à Assistência Social do Município de Uruaçu.

2.2. As fossas sépticas, quando não submetidas à manutenção periódica, podem ocasionar acúmulo de resíduos, mau cheiro, transbordamentos, contaminação do solo e riscos à saúde pública, especialmente em ambientes que recebem atendimento diário da população. Além disso, o

entupimento de tubulações compromete o uso regular dos sanitários, podendo causar a paralisação de serviços essenciais.

2.3. Dessa forma, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, esgotamento, remoção e transporte de resíduos de fossas sépticas, com destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Inclui-se também a necessidade de serviços de desobstrução de tubulações por meio de equipamento de hidrojateamento de alta pressão (tipo JetWay), garantindo maior eficiência e segurança na execução.

2.4. Ressalta-se que tais serviços demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e atendimento às normas ambientais e sanitárias, não sendo viável sua execução direta pela Administração Pública Municipal.

2.5. A contratação proposta visa prevenir problemas estruturais, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, preservar a saúde dos usuários e servidores, bem como evitar danos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, bem como a execução de serviços de desobstrução de tubulações por meio de equipamento de hidrojateamento de alta pressão (tipo JetWay), atendendo a todas as unidades vinculadas à Assistência Social do Município de Uruaçu.

3.2. Planejamento e solicitação dos serviços: a demanda será gerada conforme a necessidade de cada unidade, mediante solicitação do setor responsável, considerando volume de uso, capacidade das fossas e histórico de manutenção.

3.4. Execução dos serviços: a empresa contratada deverá realizar as atividades com equipe qualificada e equipamentos adequados, incluindo caminhão de sucção e sistema de hidrojateamento, abrangendo limpeza completa das fossas, desobstrução de tubulações e coleta dos resíduos. Transporte e destinação final: os resíduos deverão ser transportados em veículos apropriados e destinados a locais devidamente licenciados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

3.5. Controle e fiscalização: a execução contratual será acompanhada por servidor designado, que verificará a qualidade dos serviços, o cumprimento das normas técnicas e a comprovação da destinação final dos resíduos.

3.6. Manutenção preventiva e corretiva: os serviços serão realizados de forma programada, prevenindo ocorrências, e de forma corretiva sempre que necessário, em casos de entupimentos ou transbordamentos. Encerramento e avaliação: ao término do contrato, será realizada avaliação dos serviços prestados, com análise do desempenho da contratada e verificação do atendimento das necessidades da Administração.

3.7. Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a adequada prestação dos serviços, a proteção ambiental e a saúde pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da lei nº14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado à sua execução.

4.3 O objeto deverá consistir na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, esgotamento, remoção e transporte de resíduos de fossa séptica, com destino final ambientalmente adequado, bem como desentupimento de cano com maquinário JetWay, a ser

realizado em todos departamentos da Assistência Social do Município de Uruaçu, visando garantir a higiene, a segurança e o pleno funcionamento das instalações sanitárias das unidades.

4.5. A contratada deverá dispor de equipe devidamente treinada e equipada, utilizando equipamentos apropriados e em bom estado de conservação, tais como caminhão limpa-fossa e maquinário de hidrojateamento, garantindo a execução segura e eficiente dos serviços.

4.6 Será obrigatória a apresentação de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitidos por locais devidamente licenciados, assegurando o cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

4.7. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme demanda da Administração, incluindo atendimentos emergenciais quando necessário, sem prejuízo da qualidade e dos prazos estabelecidos. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços.

4.8 Deverá, ainda, atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo a preservação das instalações públicas, evitando danos às estruturas existentes e assegurando a plena funcionalidade dos sistemas sanitários. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, insumos e encargos legais. Por fim, deverá assegurar sigilo, responsabilidade e zelo na execução das atividades, mantendo padrão adequado de qualidade e atendimento às necessidades da Administração Pública.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, esgotamento, remoção e transporte de resíduos de fossa séptica, com destino final ambientalmente adequado, bem como desentupimento de cano com maquinário JetWay, a ser realizado em todos departamentos da Assistência Social do Município de Uruaçu, visando garantir a higiene, a segurança e o pleno funcionamento das instalações sanitárias das unidades.

5.2. A execução compreenderá a limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, desobstrução de tubulações por hidrojateamento, remoção e transporte dos resíduos, bem como sua destinação final em locais devidamente licenciados.

5.3. Os serviços deverão ser realizados com o uso de equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, incluindo caminhão limpa-fossa e sistema de hidrojateamento de alta pressão, garantindo eficiência, segurança e minimização de impactos ambientais.

5.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações, mantendo o local limpo e em condições adequadas após a execução dos serviços.

5.5.O transporte dos resíduos deverá seguir normas técnicas e ambientais vigentes, sendo obrigatória a apresentação de comprovantes de destinação final emitidos por unidades licenciadas.

5.6.A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com as especificações e registrará eventuais ocorrências.

5.7.O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e regularidade dos serviços prestados. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, garantindo agilidade no atendimento das demandas e pronta solução de eventuais intercorrências.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** *(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)*

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2. Fiscalização**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Os serviços presserão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato de sua execução, mediante a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhados do relatório de execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou das ordens de serviço emitidas. Nessas hipóteses, a contratada deverá proceder à correção imediata das falhas identificadas, inclusive com a substituição de veículos ou motoristas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após verificação da adequada do veículo, do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o **menor valor global**, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de

empregada por preço global, sendo adotado como critério de julgamento o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas no processo de contratação.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- i) Alvará de licença Sanitário;
- j) Alvará de Licença de Funcionamento c

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2026.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08.244.0126.2.355.3.3.90.39** (Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

## **11. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 17 de abril de 2026

---

**GABRIEL OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
**Coordenador do Social**